



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, CNPJ 05.351.606/0001-95, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Bairro - Centro - CEP: 68.780-000, representada por seu titular Exmo Sr. **JOB XAVIER PALHETA JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do CPF nº. 513.439.912-34, e por intermédio do Pregoeiro **PAULO HENRIQUE DO N. PINHEIRO**, designado por DECRETO pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-013-PP-SRP-PMNV**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**. O procedimento licitatório obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e aos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar 123, de 14/12/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Decreto nº 9.488, de 30/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 1.1. Local de abertura: SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, sediada na Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n - Centro, Vigia de Nazaré-Pará, CEP 68.780-000, no dia **18 de fevereiro de 2022 às 10h00min**;
- 1.2.** O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-013-PP-SRP-PMVN, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado acima, mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao custo de reprodução, conforme o Art. 5º, III, da Lei 10520/02. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Vigia de Nazaré e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA
- 1.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, após a fase de credenciamento.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto deste Edital é para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALI-**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I), que se torna parte integrante do presente edital, cuja empresa prestadora dos serviços será contratada em decorrência da presente licitação.

- 2.2.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de Vigia de Nazaré a o fornecimento parcelado dos serviços, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Vigia de Nazaré a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.4.1.5.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA OPÇÃO PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1.** Declaramos que a opção pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL para esta licitação decorre:
- 3.1.1.** Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste Município.
- 3.1.2.** Da instabilidade de serviços de acesso à Internet: uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e licitantes, na etapa competitiva do Pregão Eletrônico (etapa de lances), que poderá ficar desconectando do certame por um tempo muito longo, atrapalhando assim, o processo de licitação.

4. PROCEDIMENTOS

- 4.1.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
 - c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
 - e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.2. As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Definições: Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - Órgão Licitante;
- c) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- d) Licitante (s) vencedora (s) - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- e) Sistema de Registro de Preços - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- f) Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- g) Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- h) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- i) Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- j) Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- k) Contratante – Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 6.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pará, sito à Rua Boulevard Melo Palheta, S/N, Centro, Vigia/PA, CEP 68.780-000, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 08h00min às 14h00min, bem como deverá entregar em mídia assinado digitalmente em PEN DRIVE/CD, o referido documento;
- 6.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas);
- 6.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou esclarecimentos ou providências solicitadas, que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 6.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em Convite, nos termos do art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
- 6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 6.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.
- 6.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 6.8.** A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.
- 6.9.** As respostas às impugnações prestadas pelo pregoeiro municipal serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, tendo itens reservado de para empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual–MEI, Microempresas–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 7.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, I e II; art. 18-a, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- a) Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)**;
 - b) Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - c) Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (Oitenta e um mil reais);
- 7.3.** Capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 7.4.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. O Capital social (ou o valor do patrimônio líquido) deverá ser comprovado através do contrato social em vigor ou balanço patrimonial do último exercício financeiro (2020), sendo que ambos deverão ser apresentados nos documentos de habilitação;
- 7.5.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo;
- 7.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 7.7. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);
- h) Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, que podem ser vinculados a qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

- j) Empresa com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

7.8. Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

8. CREDENCIAMNETO

- 8.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

- 8.1.1.1.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público quanto o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, ou Termo de Credenciamento com firma reconhecida em cartório **(Anexo II)**.
- 8.1.1.2.** Cédula de Identidade do representante ou outro documento oficial que contenha foto.
- 8.1.1.3.** Cartão de CNPJ
- 8.1.1.4.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver ou consolidação respectiva para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- 8.1.1.5.** Cópia da Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.
- 8.1.1.6.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(Anexo III)**;
- 8.1.1.7.** Declaração Idoneidade, declarando que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame, conforme o modelo **ANEXO IV** deste edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

8.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- 8.1.2.1.** Cartão de CNPJ;
- 8.1.2.2.** Ato constitutivo da empresa acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- 8.1.2.3.** Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 8.1.2.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(Anexo III)**.

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e 155/2016 deverá apresentar junto ao credenciamento:

8.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional, deve apresenta:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital **(ANEXO VI)**;

8.4. Quando NÃO for optante pelo SIMPLES nacional, deve apresenta:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

nos incisos I e II do art. 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da L C 123/2006, conforme anexo ao edital;

8.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues o Pregoeiro.

8.6. Caso haja a substituição do representante, deverá, o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

8.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.8. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

8.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.8.2.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no Edital.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.9. O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.

8.10. As empresas poderão entregar a documentação para o credenciamento em original, cópia autenticada em Cartório, ou cópia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, au-



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

tenticação está poderá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da proposta, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderá ser realizada a autenticação no momento da sessão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1.** A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horários determinados no preâmbulo;
- 9.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;
- 9.3.** Para a correta identificação, o envelope da Proposta de Preços deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:

- 9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, e posteriormente, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;
 - 9.4.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador;
 - 9.4.2.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, numerada e em papel timbrado da



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

empresa, conforme modelo (**ANEXO VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

10.2. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários (número da conta corrente, agência e respectivo Banco), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO VII**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
- c) Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e por extenso, será considerado este último;
- d) marca de cada item cotado;
- e) Cotação por item, sob pena de desclassificação;
- f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental;
- h) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**;

- a. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, poderá ser solicitada prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

10.3. Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, sendo efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.4. A proposta deverá conter a **DECLARAÇÃO** de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. DECLARAR que no preço ofertado na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 10.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;
- 10.10. Na apresentação das propostas não serão aceitos correlatos em discordância com as características definidas no edital;
- 10.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 10.12. O Pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 10.13. Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Propostas, assinada pelo seu representante legal, anexo a Proposta de Preços. **(ANEXO VIII)**.
- 10.14. A fim de conferir agilidade ao processo e por se tratar de vários itens licitados, solicitamos a todos os interessados em participar do certame que digitem também seus preços, a serem apresentados em suas propostas, na planilha em Excel, ou seja a mídia da própria proposta, que deverá ser apresentada em CD ou PEN DRIVE no dia da sessão pública do Pregão. Tal solicitação se justifica tendo em vista a necessidade da alimentação prévia do sistema. Caso a Empresa apresente somente a proposta de preços escrita e não apresente em CD ou PEN DRIVE, conforme acima, a proposta não será desclassificada, sendo que o Pregoeiro e equipe de apoio farão a alimentação no sistema.
- 10.15. Os preços unitários e totais de cada ITEM, apresentados na(s) proposta(s) consolidada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) inicial(is) escrita(s), caso as empresas tenham ofertado lances verbais, não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão, bem como não poderão ser acima dos preços máximos admitidos (aceitos) nesta Licitação.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
 - 11.1.1. **O credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, e, o **Envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o**



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 11.1.2. O envelope nº 2 (Documentação) com a declaração exigida pelo art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme Anexo III) no credenciamento;**
- 11.2.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem;
- 11.3.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 11.4.** O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.
- 11.5.** Após o credenciamento, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços – envelope nº 01, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem, concluída a etapa de lances, será aberto o envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, da licitante vencedora de cada item;
- 11.6.** NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME;
- 11.7.** O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- 12.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
- 12.2.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 12.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.2.1;
- 12.3.1.** O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 12.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 12.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 12.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 12.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 12.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação;
- 12.9. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 12.11. Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes;
- 12.12. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.
- 12.13. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota ampliada**, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota ampliada, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, assim mesma será obrigada a reduzir o valor final da **cota reservada**.
- 12.14. Na hipótese de não haver vencedor para os itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014 e LC Nº 155/2016, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 13.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, quanto ao seguinte:
 - 13.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
 - 13.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 13.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 13.1.4.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 13.1.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 8.1.3 ao 8.1.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 13.2.** De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 13.3.** Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:
- 13.4. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**
- 13.4.1.** Considerando as instruções implementadas pela Lei Complementar nº 147/2014, mais especificamente no que diz respeito o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será reservada cota de até 25% do objeto da licitação destinada preferencialmente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, garantindo o tratamento diferenciado e simplificado disposto na legislação citada.
- 13.4.1.1.** Esta licitação reservará cota em atendimento à cota limite fixada no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.
- 13.4.1.2.** Os itens com cota reservada estarão devidamente discriminados no modelo da proposta de preço anexo VII deste edital.
- 13.4.2.** O objeto da licitação será distribuído em:
- 13.4.2.1.** Cota Principal - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.4.2.2.** Cota Reservada – Itens abertos para a participação preferencial de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, garantindo tratamento diferenciado e simplificado disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.4.3.** Para os Itens com valores abaixo de R\$80.000,00, será de participação exclusiva de ME e EPP e Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.4.3.1.1.** Para Cota Reservada; não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de atendida a ordem de classificação, esgotadas as possibilidades de habilitação e garantidas as prerrogativas legais das referidas empresas, poderá ser adjudicado o Item (integrante da Cota Reservada) à licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI.
- 13.4.3.1.2.** A licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI só poderá ser chamada ou participar de negociações com o Pregoeiro quando todas as



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

licitantes devidamente enquadradas no tratamento da LC 123/2006 forem declaradas inabilitadas.

- 13.4.3.2.** Mesmo que a licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI seja primeiro lugar da ordem de classificação dos lances, não será chamada pelo pregoeiro antes da aplicação do benefício previsto no artigo 48, III da LC 123/2006 e na presente seção.
- 13.4.3.3.** Na hipótese de um licitante sagrar-se vencedor da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas o menor preço/lance do item, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos se o Item for igual.
- 13.4.3.3.1.** Caso não haja licitantes interessados para os Itens da Cota Reservada, ou sendo todos inabilitados, o licitante vencedor do Item igual distribuído na Cota Principal será chamado a fornecer o quantitativo da Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal, podendo o pregoeiro propor negociação para redução do valor, considerando o acréscimo do quantitativo.
- 13.4.3.3.2.** Será considerado "igual" os itens que possuírem a mesma Descrição Técnica, Valor Estimado e condições de fornecimento.
- 13.4.4.** Para que participem do presente certame, é necessário que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estejam legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração;

14. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1.1.** Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios e diretores se houver;
- 14.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver;
- 14.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderá ser substituída pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 14.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 14.1.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 14.1.6.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.1.7.** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:
- a) Existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
 - b) A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
 - c) A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.
- 14.1.8.** Certidão de Inteiro Teor, contendo os atos registrados, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.
- 14.1.9.** Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Vigia de Nazaré, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.
- 14.1.10.** OBS: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, **ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:** tributacaovigia@gmail.com ou licitacaovigia@gmail.com, com o título "SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPÊNCIA", a interessada devesse no ato da solicitação apresentar Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário, Ofício solicitando, acompanhado de documento de identificação do solicitante, juntamente com cartão do CNPJ ou de forma presencial, na Secretaria Municipal de Finanças no Setor de Tributação.
- 14.1.11.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 14.1.13.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 14.1.14.** Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN
- 14.1.15.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;
- 14.1.16.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede ou domicílio do licitante.
- 14.1.17.** Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 14.1.17.1.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista, ainda que existam pendências.
- 14.1.17.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.1.17.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.1.17.4.** Quanto à comprovação de **regularidade referente ao IPTU**, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de **contrato de locação de imóvel**.

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- 14.1.18.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, Registrado pela Junta Comercial e acompanhada



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade e Declaração avulsa atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial;

- 14.1.18.1.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- 14.1.18.2.** Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;
- 14.1.18.3.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 14.1.18.4.** É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.1.18.5.** Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante ou de Patrimônio líquido mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação; através da apresentação do contrato social; ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante; e do balanço financeiro ou documento hábil equivalente.
- 14.1.19.** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante
- 14.1.19.1.** A partir dos dados de balanço, deverá ser calculado os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; **ILG** = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; **IGE** = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

14.1.20. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.1.20.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.1.20.2. Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

14.1.20.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.1.20.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

14.1.20.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:

14.1.20.5.1. Considera – se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). (LC 155, art. 18-A, §1º).

14.1.21. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data da presente Licitação.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.22. Capacidade técnico-profissional: A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU, por execução de obra ou



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

serviços de características semelhantes às do objeto licitado;

- 14.1.23.** Admitir-se-á comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;
- 14.1.24.** Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional da Arquitetura e Urbanismo-CAU, com o nome do(s) responsável(eis) técnico(s).
- 14.1.25.** Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia-CREA, atualizado, com visto do CREA/PA.
- 14.1.26.** Certidão de registro e quitação (do)s profissional(is) elencado(s) no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA. Comprovação de possuir profissionais com habilitação de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70, para os itens: 01, a 13, 19 a 24, 30 a 38,
- 14.1.27.** Comprovação de possuir profissionais com habilitação de Engenharia Elétrica (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70, para os itens: 27, 28, 29, 42 a 53
- 14.1.28.** Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 14.1.28.1.** A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e RESOLUÇÃO Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2013 do CAU/BR, Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto Federal nº 23.569/1993 e alterações;
- 14.1.28.2.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 14.1.29.** Caso cada profissional detentor do atestado de qualificação técnica não seja sócio da empresa, a prova de existência do(s) mesmo(s) no quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Ficha de Registro de Empregado devidamente atualizada e vista pelo órgão competente do Minis-



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

tério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei.

14.1.30. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

14.1.31. A licitante deverá comprovar todas as exigências requeridas no Termo de Referência anexado a este Edital, sendo especificamente o previsto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2. Deverão apresentar ainda:

14.2.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si a superveniência de fato que o impeça a contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve, o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando uma declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**; e

14.2.2. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO V**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

14.2.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).(**ANEXO X**)

14.2.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus anexos;

14.3. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.

15.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica, Certidão simplificada, que não tem validade.

- 15.3.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 15.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 15.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 15.4.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 15.4.4.** Os documentos solicitados nos itens **9.1.17, 9.1.18 e 9.1.20**, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.4.5.**
- 15.4.6.** **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

16. RECURSOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo também ser enviado via e-mail assinado digitalmente;
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 16.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **NÃO** terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, art. 11, inciso XVIII, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 16.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de VIGIA DE NAZARÉ.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela dotação orçamentária de acordo com a solicitação da secretaria, para confecção do contrato.
- 17.2. Licitação convencional, p/ instaurar a licitação é necessária previsão ou indicação dos recursos orçamentários que farão jus aquela contratação. (art. 7º, § 2º, III e art. 14, Lei 8.666/93)
- 17.3. Reserva orçamentária apenas será feita no momento da expedição da nota de empenho (ou similar), ou da celebração do contrato.
- 17.4. Decreto 7.892/2013: Art. 7º, § 2º, "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro;
- 18.3. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

- 19.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o pregoeiro a proposta final (CONSOLIDADA), no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual deverá entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de VIGIA DE NAZARÉ/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de Vigia de Nazaré, convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 20.2. A Coordenação de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.
- 20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 20.3.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 20.4.** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.
- 20.5.** O prazo previsto no item 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 20.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.2 e 20.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.7.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.8.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.9.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 20.10.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.11.** A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.
- 20.12.** A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.14.** A ARP não obriga o Município de Vigia de Nazaré a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 20.15.** O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** Caberá a Prefeitura municipal de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22. DO PREÇO

- 22.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 22.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 22.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 22.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- 22.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 22.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 22.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 22.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

23. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e para os órgãos participantes e não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de participantes que aderirem. (Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 24.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- 24.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 24.3.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 24.4.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 24.5.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 24.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 24.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 25.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- 25.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de VIGIA DE NAZARÉ/PA.
- 25.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 25.5.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
 - e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 25.6.** Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - **ANEXO XI**, parte integrante deste Edital.

26.DO CONTRATO

- 26.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo XII, terá a vigência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 26.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;
- 26.2.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;
- 26.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, a qual deverá encontra-se regular, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2016, e ainda a certidão de falência e concordata; e demais licitantes deverão apresentar habilitação fiscal e trabalhista e falência e concordata regular.
- 26.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 26.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

Nota explicativa: De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do sistema de registro de preços, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. Os valores das modalidades licitatórias foram atualizados através do Decreto nº 9.412/2018.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 26.6.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência de 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

- 26.7.** A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 26.8.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;
- 26.9.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;
- 26.10.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2015;
- 26.11.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

Nota explicativa: O art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

“...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58, da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

26.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1.** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição, respeitados os limites de desembolso máximo, conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- 27.2.** O pagamento será efetuado conforme entrega dos serviços, e mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), devidamente atestada e visada pelo setor competente/fiscal do contrato, nas condições do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e Contrato- Anexo IX do Edital.
- 27.3.** Deverá ser anexada à documentação abaixo relacionada, para ser encaminhada ao setor Financeiro que após análise, dará conformidade ao pagamento:
- 27.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.
- 27.5.** É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União; bem como a Certidão que comprove a regularidade quanto aos recolhimentos dos encargos sociais referente ao FGTS e INSS, vinculados à obra contratada.
- 27.6.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor vencedor do Convite, mediante crédito em conta corrente da empresa.
- 27.7.** Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 27.8.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 27.9.** O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

27.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.9.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

27.10. em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 27.9.1, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

28.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1.** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
- 28.2.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 28.3.** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	- Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa; 30,0% (trinta por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	- Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	- Advertência; - Multa; 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa; 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

28.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

28.4.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados a Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré/Pará, para providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 28.5.** As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 28.6.** As sanções estabelecidas na, neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

28.7. DA MULTA

- 28.7.1.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa executora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.
- 28.7.2.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 28.7.3.** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 28.7.4.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 28.7.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- 28.7.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

29. SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta tomada de preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 29.2.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
- 29.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 29.4.** Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 29.5.** À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
- 29.6.** A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Vigia de Nazaré/Pa, pela parte subcontratada.
- 29.7.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 30.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.3.** O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 30.4.** É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 30.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 30.6.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;
- 30.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 30.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 30.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 30.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa;



ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 30.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 30.12.** As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do e-mail: licitacaovigia@gmail.com;
- 30.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 30.14.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;
- 30.15.** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
- 30.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

31. DO FORO

- 31.1.** Fica eleito o foro da Cidade de VIGIA DE NAZARÉ, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente Pregão de Registro de Preço.

32. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA
- ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

VIGIA DE NAZARÉ/PA, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Pinheiro
Pregoeiro – PMVN



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata de contratação futura e eventual de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações constantes no **Anexo A** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se, pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes indispensáveis à continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo município de Vigia de Nazaré, através Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais Secretarias Municipais, que realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante deste Termo de Referência.

2.2. A contratação futura e eventual dos serviços será feita para realização de diversos eventos, tais como: Quadra Junina, Festival de Bandas Música, Escola Bíblica de Férias (EBF), Jogos de Verão, Desfile Escolar, Carnaval, Semana Santa, Dia da Bíblia, Círio de Nossa Senhora de Nazaré, Festival Vigilengo de Gastronomia, Festival de Natal, inaugurações e etc, entre outros que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas, e as desenvolvidas, Secretaria Municipal de Ação Social, a fim de promover ações voltadas aos projetos desenvolvidos pelo setor, bem como os Secretaria Municipal de Educação, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, reforçando ações didático pedagógicas.

2.3. As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e vigienses prestigiam o evento.

2.4. O Município realiza todo ano eventos esportivos, Turísticos e culturais viabilizando melhorias no comércio local e propiciando lazer às pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento. Mesmo diante da pandemia e já analisando o momento de vacinação ao qual já se encontra avançada no País, esta Secretaria entende que o momento é propício para adiantar o processo licitatório e deixar disponível para uso na volta das atividades recreativas e de lazer, proporcionando também a viabilidade da realização de eventos on line e/ou transmissões de quaisquer outros eventos que por ventura venha a acontecer sem público e de forma não presencial, aproveitando oportunidade de realização de licitação única evitando



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

oneração ao município em possibilidade de realização de licitação em outros itens inseridos neste Termo de referência.

2.5. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I e IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; os serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

2.7. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.8. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se:

- ✓ A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- ✓ É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- ✓ Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- ✓ Redução de volume de estoque;
- ✓ Redução do número de licitações;
- ✓ Redução dos custos de processamento de licitação;
- ✓ Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- ✓ Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.9. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos diversos eventos promovidos pelo município de Vigia de Nazaré

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO.

3.1. As especificações e características completa do objeto, encontram-se descritas no ANEXO A, parte integrante deste Termo de Referência.

4. 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e terão como parâmetro os eventos a serem realizados.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.2. Os locais serão previamente designados pelo órgão contratante e devidamente informado à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 05 DIAS ÚTEIS), através da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 05 DIAS ÚTEIS.

4.4. O prazo de execução será estabelecido pela contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.

4.5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, observando as descrições constantes do ANEXO A.

4.6. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.7. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.

4.8. A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.9. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

4.10. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

4.12. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.

4.13. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

4.14. A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

5.2. A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

5.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um(a) servidor(a) designado(a) pela contratante, ao (a) qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato.

5.4. O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.

5.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato, Termo de Referência e Edital.

5.6. A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde serão prestados os serviços contratados.

5.7. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução dos serviços através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5.8. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição, respeitados os limites de desembolso máximo, conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

6.2. O pagamento será efetuado conforme entrega dos serviços, e mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), devidamente atestada e visada pelo setor competente/fiscal do contrato, nas condições do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e Contrato- Anexo IX do Edital.

6.3. Deverá ser anexada à documentação abaixo relacionada, para ser encaminhada ao setor Financeiro que após análise, dará conformidade ao pagamento:

6.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

6.5. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União; bem como a Certidão que comprove a regularidade quanto aos recolhimentos dos encargos sociais referente ao FGTS e INSS, vinculados à obra contratada.

6.6. O pagamento será creditado em favor do fornecedor vencedor do Convite, mediante crédito em conta corrente da empresa.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.7. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.8. 16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.9. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.9.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.10. em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 6.9.1, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:(Sem prejuízos das previstas em lei, no Edital e seus anexos)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

7.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste sub item, não transfere à Contratante, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 7.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 7.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do CONTRATO que a CONTRATANTE, considerar imperfeitos;
- 7.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 7.10. Cabe a CONTRATADA, arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município do Marituba ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante
- 7.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro das especificações técnicas.
- 7.12. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do instrumento contratual, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 7.13. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 7.14. Iniciar os serviços sob demanda da Secretaria contratante, após emissão da ordem de serviço.
- 7.15. A contratada deverá manter infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações contratuais.
- 7.16. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Sem prejuízos das previstas em lei, no Edital e seus anexos)

8.1. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

8.3. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

8.4. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto do instrumento contratual, após atesto de recebimento definitivo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o instrumento contratual, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor(a) designado (a) pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Sem prejuízos das previstas em lei, no Edital e seus anexos)

10.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

10.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

10.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa; 30,0% (trinta por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do	- Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

lance.	- Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	- Advertência; - Multa; 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	(dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa; 0,1% (zero vírgula um por cento) até 10% do valor do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa; 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato. - Multa de mora; 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

10.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados a Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré/Pará, para providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.5. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.6. As sanções estabelecidas na, neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

10.7. DA MULTA

10.7.1. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa executora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

10.7.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.7.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.7.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

10.7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Ata de Registro de Preços com validade máxima de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais.

11.2. No caso do futuro Contrato, a validade deverá ser especificada no respectivo instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Administração poderá rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Marituba;

12.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Vigia de Nazaré (PA), 18 de outubro de 2021.

Alcides Melo Guimarães de Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria nº 034/2021

APROVAÇÃO:

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Decreto nº 008/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO A –DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Piso Elevado com 140mm de altura	Piso elevado em estrutura de Alumínio, no sistema Alumiplac ou similar, formado por travessa de 50mm x 960mm, perfil U de 50mm x 960mm, macacos de Canto, de lateral, e de centro com rosca para ajuste fino. Sobre a estrutura de Alumínio placas em compensado fenólico ante derrapante nas dimensões de 1.000mm x 1.000mm.	M²	2.000
2	Palco Coberto X (12,00M 8,00M)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01e NBR 9050/15 da ABNT). Pé direito de no mínimo 7 metros. Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo	Diária	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.		
3	Palco Coberto (9,00M x 6,00M)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	Diária	15
4	PALCO GRANDE 18M X 14M	Em estrutura de alumínio, pé direito de 9,00m, montado sobre piso em compensado naval ante derrapante estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinilica tenda em estru-	Diária	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		tura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente, com 02 (dois) camarins de 3x3 climatizado. Deve ser apresentado o Habite-se.		
5	Palco Coberto (7,00M x 6,00M)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	DIARIA	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

6	Palco Coberto (6,00M x 5,00M)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	DIARIA	15
7	Praticáveis Modulados	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite.	DIARIA	70
8	Palanque Des-coberto 12,00M x 5,00M	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Fechado frontalmente em tapume	Diária	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.		
9	Cerca Modulada de Isolamento	Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m, ou de 2,00m, ou de 3m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos com diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 15 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	M²	2.500
10	Estande Básico 3x3	Construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fórmica TS branco brilhante, 9.5-Illuminação com calhas auto portante a cada 03m², 9.6-02 tomadas 220v, 9.7-Balcão cego de 500mm x 1.000mm x 1.000mm, 9.8-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, 9.9-01 mesa com 04 cadeiras, 9.10-Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.11-01Climatizador Evaporativo com capacidade de até 10m².	Diária	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

11	Estande Fechado 5X5	Para receber a Climatização e permitir privacidade de palestras ou Conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fôrmi-ca TS branco brilhante, 9.5-Forro em placas de TS formicado em toda sua extensão, 9.6-Iluminação com calhas auto portante a cada 03m2, 9.7-Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos que as utilizarão, 9.8-Porta em blindex, 9.9-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, 9.10-01 mesa com 04 cadeiras, 9.11-Sofá na cor branca para dois lugares, 9.12-01 Mesa de centro, 9.13-02 Lixeiras em aço inox, 9.14-01 Cachepô com planta, 9.15-Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.16-Sistema de refrigeração compatível com o volume. É obrigatório apresentar o cálculo do dimensionamento da refrigeração.	Diária	20
12	Estande Fechado com ½ Parede em Vidro 6X6	Para receber a Climatização e permitir privacidade de palestras ou Conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fôrmi-ca TS branco brilhante com ½ parede e ½ vidro temperado de 06mm na cor verde, 9.5-Forro em placas de TS formicado em toda sua extensão, 9.6-Iluminação com calhas auto portante a cada 03m2, 9.7-Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos que as utilizarão, 9.8-Porta em blindex, 9.9-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, 9.10-01 mesa com 04 cadeiras, 9.11-Sofá na cor branca para dois lugares, 9.12-01 Mesa de centro, 9.13-02 Lixeiras em aço inox, 9.14-01	Diária	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		Cachepô com planta, 9.15-Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.16-Sistema de refrigeração compatível com o volume. É obrigatório apresentar o cálculo do dimensionamento da refrigeração.		
13	Estande Construído 5X10	Em madeira, MDF, e lambri bruto, piso em vidro plotado com motivos do evento retro iluminado, adesivagem total nas paredes externas, sistema de iluminação a ser projetado pelo fornecedor mantendo padrão de norma e segurança, e sistema de refrigeração dimensionado como norma. Deverá conter a seguinte ambientação: 12.1-02 Expositores a cada 10m2 em acrílico, 12.2-Depósito totalmente fechado com porta echave contendo 08 prateleiras com mão francesa em alumínio e com sistema de regulagem de inclinação, 12.3-03-Mesas bistrôs com 04 banquetas cada, 12.4-02 Balcão vitrine em vidro e alumínio, 12.5-Mínimo de 04 Cachepôs, 12.6-07 Puff's na cor branca, e 12.7-01 Sofá a cada 20m².	Diária	4
14	Climatização com ar condicionado	Central de refrigeração com capacidade de 25 Tr's, no chamado sistema Splitão, devendo ter suas bocas divisórias de saída de ar e dutos flexíveis em molas revestidas de isolante térmico com comprimento mínimo de 10 m cada.	Diária	15
15	Climatização com ar condicionado	Sistema de refrigeração com Split's de 60.000 BTU (05tr's) no chamado sistema de piso /	Diária	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	onado em Split	parede.		
16	Climatizadores Evaporativos	Climatizador Evaporativo novos capazes de produzir climatização em grandes ambientes sem a presença de névoa ou gotículas; Área de abrangência de 200m ² à 250m ² aproximadamente, Tensão: 220V; Autonomia do reservatório a plenacarga: 01 hora; Reservatório de água com capacidade adequada à autonomia; modo de reposição de água no reservatório: manualmente; Direcionamento do fluxo: vertical e horizontal das aletas; Plug de conexão elétrica do equipamento no novo padrão brasileiro.	Diária	50
17	Climatizadores Evaporativos	Climatizador Evaporativo novos capazes de produzir climatização em grandes ambientes sem a presença de névoa ou gotículas; Área de abrangência de 50m ² aproximadamente, Tensão: 220V; Autonomia do reservatório a plena carga: 01 hora; Reservatório de água com capacidade adequada à autonomia; modo de reposição de água no reservatório: manualmente; Direcionamento do fluxo: vertical e horizontal das aletas; Plug de conexão elétrica do equipamento no novo padrão brasileiro.	Diária	50
18	CARRETA PALCO	Serviço de locação de uma carreta palco medindo 12m de frente por 6m profundidade e 1mx60cm de altura , piso em estrutura metálica e compensado de 20mm , revestido de carpete , teto em estrutura metálica e cobertura de lona , guarda corpo lateral , camarim de 2.200m de largura por 2.40cm de comprimento c/ar condicionado , piso em madeira emborrachada.Com as despesas de cavaleiro por conta da contratada.	Diária	25



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

19	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 4,00M x 4,00M	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	60
20	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 6,00M x 6,00M	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	diária	60
21	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 10,00M x 10,00M	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	20
22	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 10,00M x 10,00M LOUNGE	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Deverá conter a seguinte ambientação: 22.1-piso elevado acarpetado, 22.2-02 Jogos de	Diária	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		sofá, 22.3-02 Mesas de Centro, 22.4-04 jogos de mesa com tampo de vidro com 04 cadeiras cada, 22.5-10 Puff's na cor branca, 22.6-04 cachepôs com plantas ornamentais nas dimensões de 02m x 01m, 22.7-05 tomadas para 220v. Diária=24 horas. Para eventos até 7 dias.		
23	Estrutura para Galpão	Galpão em estrutura de aço ou de alumínio, coberto e com fechamento lateral em lona vinílica, contendo portas em blidex de frente e de fundo, interligações com outras coberturas. O isolamento da refrigeração se dará através de 14 cortinas de ar com 10m cada, e nas dimensões de 30m de largura (vão livre) x 40m de comprimento.	M ²	500
24	Camarim Climatizado	Piso revestido em carpete de 3mm de espessura, montada no sistema octanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face e forros pelo mesmo sistema. Deverão ser previstos pontos de iluminação, e de energia elétrica. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	M ²	150
25	Banheiro Químico	Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa desejo, porta pepel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral. Unidade.	Unid.	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

26	Banheiro Químico PNE	Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais.	Unid.	150
27	Grupo Gerador com Capacidade de 180 kva	Grupo gerador silenciado com capacidade de 180 kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÁRIA	25
28	Grupo Gerador com Capacidade de 125 kva	Grupo gerador silenciado com capacidade de 125Kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÁRIA	30
29	Grupo Gerador com Capacidade de 80 kva	Grupo gerador silenciado com capacidade de 80 Kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando	DIÁRIA	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.		
30	Cabine de Som 3,00M x 2,00M	Em estrutura de alumínio, no sistema octa-norm ou similar coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	UN	30
31	Cabine de Som 3M X 3M	Em estrutura de alumínio, no sistema octa-norm ou similar coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	UN	20
32	Estrutura de Fly 2,00M x 10,00M	Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), pintadas.	UN	30
33	PÓRTICO GRANDE PORTE	pórtico com montagem e desmontagem, estrutura metálica, medido 8 m de altura por 1m de largura cada lado, com 1 trave de 10 m de comprimento, sendo fechado por compensado do chão ate 2m20cm de altura cada torre.	Diária	20
34	Barracas Pa-dronizadas desmontáveis 1,40M x 1,40M	Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura.	UNIDADE	50
35	Barracas Pa-dronizadas desmontáveis	Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus	UNIDADE	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	3M X 2M	componentes, inclusive da cobertura.		
36	Camarote 8,00M x 6,00M	Camarote 8x6m, estrutura de sustentação de ferro ou alumínio, coberto em sua totalidade, alambrado lateral e traseiro, torres e treliças de sustentação, escada de acesso e piso em madeira com altura máxima de até 2m. para eventos até 07 dias.	Diária	20
37	Arquibancada	locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada de 05 (cinco) degraus com 40cm de largura e 40cm de altura, com início do primeiro piso de no mínimo 80cm do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas, compensados e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1m de largura com 2 degraus de 30cm, cada e 60cm de altura e espelhos de degraus no máximo de 30cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 30cm, guarda corpo fechado de 1m de altura sendo de estrutura metálica e compensado, fechado lateral e fundo de compensado.	METRO DRADO	QUA- 350
38	Arquibancada coberta	Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a tercei-	METRO DRADO	QUA- 300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		ra idade), e 0,33m nos degraus restantes. Com 5 de- graus. guarda corpo fechado de 1m de altura Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambi- ente.		
39	CARRO SOM DE PEQUENO PORTE	Com caixa de som contendo 01 autofalante de 12", 01 corneta de médio, 01 st de 300 ou similar para frente, fundo e laterais, com me- sa de 04 canais, 01 toca CD automotivo, 01 microfone, tudo em perfeito estado de con- servação. Com alimentação e combustível por conta do contratado	Hora	500
40	CARRETINHA GRANDE POR- TE	Com sistema sonoro 8 sub grave, 8 line força e cabiamento de alimentação e sinal de áudio totalmente equipado para tocar CD e notebo- ok ou similares, tudo em perfeito estado de conservação e com 2 microfones sem fio. As- sim com hospedagem, alimentação, combus- tível por conta do contratado.	Hora	500
41	CARRETINHA MÉDIO PORTE	Com sistema sonoro 4x4 ou seja, 4 sub, 4 line com força e cabiamento para alimentação, assim com hospedagem, alimentação, comb- ustível por conta do contratado	Hora	500
42	Trio Elétrico	Locação de Caminhão truck com 12 metro de comprimento, 4.20 metros de largura, pneus em bom estado, emplacamento em dia (DE- TRAN), grupo gerador (150 kva) 110 e 220 wts, 01 acesso ao palco, PA de 16 alto falan- tes do lado direito, pa de 16 alto falantes do lado esquerdo, pa de 08 alto falantes na parte	Hora	180



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		frontal, pa de 08 alto falantes na parte traseira, potências internas, 01 mesa de som, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 08 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 11 pedestais e sistema de iluminação.		
43	ILUMINAÇÃO Pequeno Porte	24 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 01 rack de luz com 24 kw no mínimo (preferência digital com sinal dmx); 01 mesa de luz com multicabo para ligar a mesma no rack (preferência mesa digital com sinal dmx); 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; Máquina de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	DIARIA	30
44	ILUMINAÇÃO Médio Porte	48 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 01 minibrute de 6 lâmpadas; 01 rack de luz com 48 kw no mínimo digital dmx (ou 2 de 24kw); 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 04 movinghead 575 spot; 01 máquina de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	DIARIA	20
45	ILUMINAÇÃO Grande Porte	72 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 02 minibrute de 6 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digital dmx (ou 3 de 24kw); 01 modulo de disjuntores padrao rack com 12 canais; 01 mesa de luz digital dmx avolitepearl ou similar; 01 spliter dmx de 04 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo;	DIARIA	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		08 movinghead 575 spot; 01 strobo de 3000 w; 12 refletores acl ou loco light; 01 canhão seguidor hmi 1200w; 01 máquina de fumaça dmx com ventilador; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.		
46	ILUMINAÇÃO - Extra Grande Porte	96 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 04 minibrute de 6 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digital dmx (ou 3 de 24kw); 01 modulo de disjuntores padrao rack com 12 canais; 01 mesa de luz digital dmx avolite pearl ou similar; 01 spliter dmx de 08 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 12 movinghead 575 spot; 04 movinghead 575 wash; 04 strobo de 3000 w; 24 refletores acl ou loco light; 02 canhão seguidor hmi 1200w; 02 maquinas de fumaça dmx com ventilador; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	DIARIA	10
47	Efeitos Especiais	06 SKY Paper –Máquina de Papel –CH; 04 Lançador de Serpentina; 12 Gerb para Cascata in Door.	DIARIA	15
48	Som pequeno porte 1	Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 8 canais; 02 caixas full range em tripés amplificadas com mínimo de 600w RMS cada; 04 microfones com fio (padrão sm 58); 01 microfone uhf sem fio, com bateria, Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente.	DIARIA	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

49	Som porte 2 pequeno	Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 16 canais; 04 caixas full range em tripés amplificadas com mínimo de 600w RMS; 04 microfones com fio (padrão sm 58); 04 microfones com fio (padrão sm 57); 02 microfones uhf sem fio, com bateria 02 retornos; Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente.	DIARIA	20
50	Som PORTE Médio	Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: 01 mesa digital com no mínimo 24 canais; Sistema de caixas fly ou line arrays com seus respectivos graves, com 02 unidades de caixas altas e 02 unidades de caixas graves por lado do palco ou boca de cena; 08 microfones com fio (padrão sm 58); 08 microfones com fio (padrão sm 57); 06 microfones para captação e altas frequências (condensadores) –para aplicação em cordas, metais ou coros vocais; 02 microfones uhf sem fio, com bateria, 06 retornos SM 400 –com mínimo 600 Watts; 01 amplificador de guitarra de alto padrão, com mínimo de 120W (referência Fender Twinreverb); 01 amplificador de contra-baixo completo (cabeçote, caixa de altas e caixa de graves), Pedestais e cabeamento conforme para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente. Diária=24 horas	DIARIA	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

51	SOM GRANDE PORTE	PA sistema line - 16 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixa de sub, 4 rack de potencia, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesa digital 32 canais, som de cabo side duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo de bateria, 1 monitor duplo de percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 quite de microfone p/ bateria, 7 percussões, 4 microfone para voz com fio, 2 microfones sem fio, 20 pedestais, 1 cubo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental. Com opção de DJ	DIARIA	10
52	APARELHAGEM (GRANDE PORTE)	16 Canais sub graves, 16 caixas line, com força e cabiamento de alimentação e sinal, tenda de 8m x 8m para comando de DJ e iluminação de ponta, ou seja, grande porte, tela de ted p 10 ou p 7. Assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado o valor da diária	DIARIA	5
53	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P07	1 Painel De 3x2m Em Led De Alta Resolução (10mm), Outdoor E Indor, Com Dimensões 240x400mm, Com Processador De Video, Estrutura De Box Em Alumínio, Cabos E Acessorios , Computador Com Sistema De Proteção	DIARIA	10

Vigia de Nazaré (PA), 18 de outubro de 2021.

Alcides Melo Guimarães de Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria nº 034/2021

APROVAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

José Nélío Silva Palheta

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Decreto nº 008/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o N° xxxxxxxxxxx-SRP-PP-PMVN**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PMVN VIGIA DE NAZARÉ – PA.
Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxxx-SRP-PP-PMVN

Srº. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxxx-SRP-PP-PMVN**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, com a apresentação na forma editalícias dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Local e data

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO IV

Modelo Declaração de Idoneidade

(papel timbrado da licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxxx-SRP-PP-PMVN**, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local e data

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

..... , inscrito no CNPJ nº
..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acresci-
do pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DE-CLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxxxx-SRP-PP-PMVN**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme § 1º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Nome do representante legal
RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PMVN

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxxx-SRP-PP-PMVN

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITENS	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.Unit.R\$	V.Total R\$
1	Piso Elevado com 140mm de altura (COTA PRINCIPAL)	Piso elevado em estrutura de Alumínio, no sistema Alumiaplac ou similar, formado por travessa de 50mm x 960mm, perfil U de 50mm x 960mm, macacos de Canto, de lateral, e de centro com rosca para ajuste fino. Sobre a estrutura de Alumínio placas em compensado fenólico ante derrapante nas dimensões de 1.000mm x 1.000mm.	M²	1.500		
2	Piso Elevado com 140mm de altura (COTA RESERVADA)	Piso elevado em estrutura de Alumínio, no sistema Alumiaplac ou similar, formado por travessa de 50mm x 960mm, perfil U de 50mm x 960mm, macacos de Canto, de lateral, e de centro com rosca para ajuste fino. Sobre a estrutura de Alumínio placas em compensado fenólico ante derrapante nas dimensões de 1.000mm x 1.000mm.	M131	500		
3	Palco Coberto (12,00M X 8,00M) (COTA PRINCIPAL)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01e NBR 9050/15 da ABNT). Pé direito de no mínimo 7 metros. Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com	Diária	11		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.				
4	Palco Coberto (12,00M X 8,00M) (COTA RESERVADA)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01e NBR 9050/15 da ABNT). Pé direito de no mínimo 7 metros. Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	Diária	4		
5	Palco Coberto (9,00M x 6,00M) (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral.	Diária	15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.				
6	PALCO GRANDE 18M X 14M (COTA PRINCIPAL)	Em estrutura de alumínio, pé direito de 9,00m, montado sobre piso em compensado naval ante derrapante estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinilica tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto termico no ambiente, com 02 (dois) camarins de 3x3 climatizado. Deve ser apresentado o Habite-se.	Diária	11		
7	PALCO GRANDE 18M X 14M (COTA RESERVADA)	Em estrutura de alumínio, pé direito de 9,00m, montado sobre piso em compensado naval ante derrapante estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinilica tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto termico no ambiente, com 02 (dois) camarins de 3x3 climatizado. Deve ser apresentado o Habite-se.	Diária	4		
8	Palco Coberto (7,00M x 6,00M) (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no for-	DIARIA	15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		mato delta Δ , devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.				
9	Palco Coberto (6,00M x 5,00M) (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ , devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	DIARIA	15		
10	Praticáveis Modulares (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite.	DIARIA	70		
11	Palanque Descoberto 12,00M x 5,00M (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de	Diária	15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.				
12	Cerca Modulada de Isolamento (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m, ou de 2,00m, ou de 3m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos com diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 15 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	M²	2.500		
13	Estande Básico 3x3 (COTA EXCLUSIVA)	Construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fórmica TS branco brilhante, 9.5-Iluminação com calhas auto portante a cada 03m², 9.6-02 tomadas 220v, 9.7-Balcão cego de 500mm x 1.000mm x 1.000mm, 9.8-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, 9.9-01 mesa com 04 cadeiras, 9.10-Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.11-01Climatizador Evaporativo com capacidade de até 10m².	Diária	50		
14	Estande Fechado 5X5 (COTA PRINCIPAL)	Para receber a Climatização e permitir privacidade de palestras ou Conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fórmica TS branco brilhante, 9.5-Forro em placas de TS formicado em toda sua extensão, 9.6-Iluminação com calhas auto portante a cada 03m², 9.7-Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos que as utilizarão, 9.8-Porta em blindex, 9.9-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de ní-	Diária	15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		vel, 9.10-01 mesa com 04 cadeiras, 9.11-Sofá na cor branca para dois lugares, 9.12-01 Mesa de centro, 9.13-02 Lixeiras em aço inox, 9.14-01 Cachepô com planta, 9.15-Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.16-Sistema de refrigeração compatível com o volume. É obrigatório apresentar o cálculo do dimensionamento da refrigeração.				
15	Estande Fechado 5X5 (COTA RESERVADA)	Para receber a Climatização e permitir privacidade de palestras ou Conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fôrmi-ca TS branco brilhante, 9.5-Forro em placasde TS formicado em toda sua extensão, 9.6-Iluminação com calhas auto portante a cada 03m2, 9.7-Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos que as utilizarão, 9.8-Porta em blindex, 9.9-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, 9.10-01 mesa com 04 cadeiras, 9.11-Sofá na cor branca para dois lugares, 9.12-01 Mesa de centro, 9.13-02 Lixeiras em aço inox, 9.14-01 Cachepô com planta, 9.15-Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.16-Sistema de refrigeração compatível com o volume. É obrigatório apresentar o cálculo do dimensionamento da refrigeração.	Diária	5		
16	Estande Fechado com ½ Parede em Vidro 6X6 (COTA PRINCIPAL)	Para receber a Climatização e permitir privacidade de palestras ou Conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fôrmi-ca TS branco brilhante com ½ parede e ½ vidro temperado de 06mm na cor verde, 9.5-Forro em placas de TS formicado em toda sua extensão, 9.6-Iluminação com calhas auto portante a cada 03m2, 9.7-Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos que as utilizarão, 9.8-Porta em blindex, 9.9-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, 9.10-01 mesa com 04 cadeiras, 9.11-Sofá na cor branca para dois lugares, 9.12-01 Mesa de centro, 9.13-02 Li-	Diária	15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		xeiras em aço inox, 9.14-01 Cachepô com planta, 9.15-Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.16-Sistema de refrigeração compatível com o volume. É obrigatório apresentar o cálculo do dimensionamento da refrigeração.				
17	Estande Fechado com ½ Parede em Vidro 6X6 (COTA RESERVADA)	Para receber a Climatização e permitir privacidade de palestras ou Conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: 9.1-Montantes com 02,70m de comprimento, 9.2-Travessa reta de 170mm x 960mm, 9.3-Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, 9.4-Painel em Fôrmi-ca TS branco brilhante com ½ parede e ½ vidro temperado de 06mm na cor verde, 9.5-Forro em placas de TS formicado em toda sua extensão, 9.6-Iluminação com calhas auto portante a cada 03m2, 9.7-Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos que as utilizarão, 9.8-Porta em blindex, 9.9-03 Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, 9.10-01 mesa com 04 cadeiras, 9.11-Sofá na cor branca para dois lugares, 9.12-01 Mesa de centro, 9.13-02 Li-xeiras em aço inox, 9.14-01 Cachepô com planta, 9.15-Piso acarpetado na cor cinza cla-ro, 9.16-Sistema de refrigeração compatível com o volume. É obrigatório apresentar o cálculo do dimensionamento da refrigeração.	Diária	5		
18	Estande Construído 5X10 (COTA PRINCIPAL)	Em madeira, MDF, e lambri bruto, piso em vidro plotado com motivos do evento retro iluminado, adesivagem total nas paredes ex-ternas, sistema de iluminação a ser projetado pelo fornecedor mantendo padrão de norma e segurança, e sistema de refrigeração dimensi-onado como norma. Deverá conter a seguinte ambientação: 12.1-02 Expositores a cada 10m2em acrílico, 12.2-Depósito totalmente fechado com porta echave contendo 08 prate-leiras com mão francesa em alumínio e com sistema de regulagem de inclinação, 12.3-03-Mesas bistrôs com 04 banquetas cada, 12.4-02 Balcão vitrine em vidro e alumínio, 12.5-Mínimo de 04 Cachepôs, 12.6-07 Puff's na cor branca, e 12.7-01 Sofá a cada 20m².	Diária	3		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

19	Estande Construído 5X10 (COTA RESERVADA)	Em madeira, MDF, e lambri bruto, piso em vidro plotado com motivos do evento retro iluminado, adesivagem total nas paredes externas, sistema de iluminação a ser projetado pelo fornecedor mantendo padrão de norma e segurança, e sistema de refrigeração dimensionado como norma. Deverá conter a seguinte ambientação: 12.1-02 Expositores a cada 10m2 em acrílico, 12.2-Depósito totalmente fechado com porta echave contendo 08 prateleiras com mão francesa em alumínio e com sistema de regulagem de inclinação, 12.3-03-Mesas bistrôs com 04 banquetas cada, 12.4-02 Balcão vitrine em vidro e alumínio, 12.5-Mínimo de 04 Cachepôs, 12.6-07 Puff's na cor branca, e 12.7-01 Sofá a cada 20m².	Diária	1		
20	Climatização com ar condicionado (COTA PRINCIPAL)	Central de refrigeração com capacidade de 25 Tr's, no chamado sistema Splitão, devendo ter suas bocas divisórias de saída de ar e dutos flexíveis em molas revestidas de isolante térmico com comprimento mínimo de 10 m cada.	Diária	11		
21	Climatização com ar condicionado (COTA RESERVADA)	Central de refrigeração com capacidade de 25 Tr's, no chamado sistema Splitão, devendo ter suas bocas divisórias de saída de ar e dutos flexíveis em molas revestidas de isolante térmico com comprimento mínimo de 10 m cada.	Diária	4		
22	Climatização com ar condicionado em Split (COTA PRINCIPAL)	Sistema de refrigeração com Split's de 60.000 BTU (05tr's) no chamado sistema de piso / parede.	Diária	22		
23	Climatização com ar condicionado em Split (COTA RESERVADA)	Sistema de refrigeração com Split's de 60.000 BTU (05tr's) no chamado sistema de piso / parede.	Diária	8		
24	Climatizadores Evaporativos (COTA EXCLUSIVA)	Climatizador Evaporativo novos capazes de produzir climatização em grandes ambientes sem a presença de névoa ou gotículas; Área de abrangência de 200m² à 250m² aproximadamente, Tensão: 220V; Autonomia do reservatório a plenacarga: 01 hora; Reservatório de água com capacidade adequada à autonomia; modo de reposição de água no reservatório: manualmente; Direcionamento do fluxo: ver-	Diária	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		tical e horizontal das aletas; Plug de conexão elétrica do equipamento no novo padrão brasileiro.				
25	Climatizadores Evaporativos (COTA EXCLUSIVA)	Climatizador Evaporativo novos capazes de produzir climatização em grandes ambientes sem a presença de névoa ou gotículas; Área de abrangência de 50m² aproximadamente, Tensão: 220V; Autonomia do reservatório a plena carga: 01 hora; Reservatório de água com capacidade adequada à autonomia; modo de reposição de água no reservatório: manualmente; Direcionamento do fluxo: vertical e horizontal das aletas; Plug de conexão elétrica do equipamento no novo padrão brasileiro.	Diária	50		
26	CARRETA PALCO (COTA PRINCIPAL)	Serviço de locação de uma carreta palco medindo 12m de frente por 6m profundidade e 1mx60cm de altura , piso em estrutura metálica e compensado de 20mm , revestido de carpete , teto em estrutura metálica e cobertura de lona , guarda corpo lateral , camarim de 2.200m de largura por 2.40cm de comprimento c/ar condicionado , piso em madeira emborrachada.Com as despesas de cavaleiro por conta da contratada.	Diária	18		
27	CARRETA PALCO (COTA RESERVADA)	Serviço de locação de uma carreta palco medindo 12m de frente por 6m profundidade e 1mx60cm de altura , piso em estrutura metálica e compensado de 20mm , revestido de carpete , teto em estrutura metálica e cobertura de lona , guarda corpo lateral , camarim de 2.200m de largura por 2.40cm de comprimento c/ar condicionado , piso em madeira emborrachada.Com as despesas de cavaleiro por conta da contratada.	Diária	7		
28	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 4,00M x 4,00M (COTA EXCLUSIVA)	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devida-	Diária	60		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		mente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.				
29	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 6,00M x 6,00M (COTA EXCLUSIVA)	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	diária	60		
30	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 10,00M x 10,00M	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	20		
31	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 10,00M x 10,00M LOUNGE (COTA PRINCIPAL)	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Deverá conter a seguinte ambientação: 22.1-piso elevado acarpetado, 22.2-02 Jogos de sofá, 22.3-02 Mesas de Centro, 22.4-04 jogos de mesa com tampo de vidro com 04 cadeiras cada, 22.5-10 Puff's na cor branca, 22.6-04 cache-pôs com plantas ornamentais nas dimensões de 02m x 01m, 22.7-05 tomadas para 220v. Diária=24 horas. Para eventos até 7 dias.	Diária	7		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

32	Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 10,00M x 10,00M LOUNGE (COTA RESERVADA)	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Deverá conter a seguinte ambientação: 22.1-piso elevado acarpetado, 22.2-02 Jogos de sofá, 22.3-02 Mesas de Centro, 22.4-04 jogos de mesa com tampo de vidro com 04 cadeiras cada, 22.5-10 Puff's na cor branca, 22.6-04 cache-pôs com plantas ornamentais nas dimensões de 02m x 01m, 22.7-05 tomadas para 220v. Diária=24 horas. Para eventos até 7 dias.	Diária	3		
33	Estrutura para Galpão (COTA PRINCIPAL)	Galpão em estrutura de aço ou de alumínio, coberto e com fechamento lateral em lona vinílica, contendo portas em blidex de frente e de fundo, interligações com outras coberturas. O isolamento da refrigeração se dará através de 14 cortinas de ar com 10m cada, e nas dimensões de 30m de largura (vão livre) x 40m de comprimento.	M129	375		
34	Estrutura para Galpão (COTA RESERVADA)	Galpão em estrutura de aço ou de alumínio, coberto e com fechamento lateral em lona vinílica, contendo portas em blidex de frente e de fundo, interligações com outras coberturas. O isolamento da refrigeração se dará através de 14 cortinas de ar com 10m cada, e nas dimensões de 30m de largura (vão livre) x 40m de comprimento.	M²	125		
35	Camarim Climatizado (COTA PRINCIPAL)	Piso revestido em carpete de 3mm de espessura, montada no sistema octanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face e forros pelo mesmo sistema. Deverão ser previstos pontos de iluminação, e de energia elétrica. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no am-	M129	112		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		biente.				
36	Camarim Climatizado (COTA RESERVADA)	Piso revestido em carpete de 3mm de espessura, montada no sistema octanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face e forros pelo mesmo sistema. Deverão ser previstos pontos de iluminação, e de energia elétrica. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	M²	38		
37	Banheiro Químico (COTA EXCLUSIVA)	Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa desejo, porta pepel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral. Unidade.	Unid.	200		
38	Banheiro Químico PNE (COTA EXCLUSIVA)	Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais.	Unid.	150		
39	Grupo Gerador com Capacidade de 180 kva (COTA PRINCIPAL)	Grupo gerador silenciado com capacidade de 180 kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÀRIA	18		
40	Grupo Gerador com Capacidade de 180 kva (COTA RESERVADA)	Grupo gerador silenciado com capacidade de 180 kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando	DIÀRIA	7		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.				
41	Grupo Gerador com Capacidade de 125 kva (COTA PRINCIPAL)	Grupo gerador silenciado com capacidade de 125Kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÁRIA	22		
42	Grupo Gerador com Capacidade de 125 kva (COTA RESERVADA)	Grupo gerador silenciado com capacidade de 125Kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÁRIA	8		
43	Grupo Gerador com Capacidade de 80 kva (COTA EXCLUSIVA)	Grupo gerador silenciado com capacidade de 80 Kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta religável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÁRIA	30		
44	Cabine de Som 3,00M x 2,00M (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura de alumínio, no sistema octa-norm ou similar coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima	UN	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.				
45	Cabine de Som 3M X 3M (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura de alumínio, no sistema octa-norm ou similar coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	UN	20		
46	Estrutura de Fly 2,00M x 10,00M (COTA EXCLUSIVA)	Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), pintadas.	UN	30		
47	PÓRTICO - GRANDE PORTE (COTA EXCLUSIVA)	pórtico com montagem e desmontagem, estrutura metálica, medido 8 m de altura por 1m de largura cada lado, com 1 trave de 10 m de comprimento, sendo fechado por compensado do chão ate 2m20cm de altura cada torre.	Diária	20		
48	Barracas Padronizadas desmontáveis 1,40M x 1,40M (COTA EXCLUSIVA)	Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura.	UNIDADE	50		
49	Barracas Padronizadas desmontáveis 3M X 2M (COTA EXCLUSIVA)	Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura.	UNIDADE	50		
50	Camarote 8,00M x 6,00M (COTA PRINCIPAL)	Camarote 8x6m, estrutura de sustentação de ferro ou alumínio, coberto em sua totalidade, alambrado lateral e traseiro, torres e treliças de sustentação, escada de acesso e piso em madeira com altura máxima de até 2m. para eventos até 07 dias.	Diária	15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

51	Camarote 8,00M x 6,00M (COTA RESERVADA)	Camarote 8x6m, estrutura de sustentação de ferro ou alumínio, coberto em sua totalidade, alambrado lateral e traseiro, torres e treliças de sustentação, escada de acesso e piso em madeira com altura máxima de até 2m. para eventos até 07 dias.	Diária	5		
52	Arquibancada (COTA PRINCIPAL)	locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada de 05 (cinco) degraus com 40cm de largura e 40cm e altura, com início do primeiro piso de no mínimo 80cm do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas, compensados e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1m de largura com 2 degraus de 30cm, cada e 60cm de altura e espelhos de degraus no máximo de 30cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 30cm, guarda corpo fechado de 1m de altura sendo de estrutura metálica e compensado, fechado lateral e fundo de compensado.	METRO QUADRADO	262		
53	Arquibancada (COTA RESERVADA)	locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada de 05 (cinco) degraus com 40cm de largura e 40cm e altura, com início do primeiro piso de no mínimo 80cm do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas, compensados e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1m de largura com 2 degraus de 30cm, cada e 60cm de altura e espelhos de degraus no máximo de 30cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 30cm, guarda corpo fechado de 1m de altura sendo de estrutura metálica e compensado, fechado lateral e fundo de compensado.	METRO QUADRADO	88		
54	Arquibancada coberta (COTA PRINCIPAL)	Em estrutura modulada metálica, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira	METRO QUADRADO	225		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		idade), e 0,33m nos degraus restantes. Com 5 degraus. guarda corpo fechado de 1m de altura Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a pro- porcionar maior conforto térmico no ambiente.				
55	Arquibancada coberta (COTA RE- SERVADA)	Em estrutura modulada metálica, piso em compen- sado ante derrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura míni- ma, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes. Com 5 degraus. guarda corpo fechado de 1m de altura Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a pro- porcionar maior conforto térmico no ambiente.	METRO QUA- DRA- DO	75		
56	CARRO SOM DE PEQUENO POR- TE (COTA EX- CLUSIVA)	Com caixa de som contendo 01 autofalante de 12", 01 corneta de médio, 01 st de 300 ou similar para frente, fundo e laterais, com mesa de 04 canais, 01 toca CD automotivo, 01 microfone, tudo em perfeito estado de conser- vação. Com alimentação e combustível por conta do contratado	Hora	500		
57	CARRETINHA GRANDE PORTE (COTA PRINCI- PAL)	Com sistema sonoro 8 sub grave, 8 line força e cabiamento de alimentação e sinal de áudio totalmente equipado para tocar CD e notebo- ok ou similares, tudo em perfeito estado de conservação e com 2 microfones sem fio. As- sim com hospedagem, alimentação, combus- tível por conta do contratado.	Hora	375		
58	CARRETINHA GRANDE PORTE (COTA RESER- VADA)	Com sistema sonoro 8 sub grave, 8 line força e cabiamento de alimentação e sinal de áudio totalmente equipado para tocar CD e notebo- ok ou similares, tudo em perfeito estado de conservação e com 2 microfones sem fio. As- sim com hospedagem, alimentação, combus- tível por conta do contratado.	Hora	125		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

59	CARRETINHA MÉDIO PORTE (COTA PRINCIPAL)	Com sistema sonoro 4x4 ou seja, 4 sub, 4 line com força e cabiamento para alimentação, assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado	Hora	375		
60	CARRETINHA MÉDIO PORTE (COTA RESERVADA)	Com sistema sonoro 4x4 ou seja, 4 sub, 4 line com força e cabiamento para alimentação, assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado	Hora	125		
61	Trio Elétrico (COTA PRINCIPAL)	Locação de Caminhão truck com 12 metro de comprimento, 4.20 metros de largura, pneus em bom estado, emplacamento em dia (DETRAN), grupo gerador (150 kva) 110 e 220 wts, 01 acesso ao palco, PA de 16 alto falantes do lado direito, pa de 16 alto falantes do lado esquerdo, pa de 08 alto falantes na parte frontal, pa de 08 alto falantes na parte traseira, potências internas, 01 mesa de som, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 08 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 11 pedestais e sistema de iluminação.	Hora	135		
62	Trio Elétrico (COTA RESERVADA)	Locação de Caminhão truck com 12 metro de comprimento, 4.20 metros de largura, pneus em bom estado, emplacamento em dia (DETRAN), grupo gerador (150 kva) 110 e 220 wts, 01 acesso ao palco, PA de 16 alto falantes do lado direito, pa de 16 alto falantes do lado esquerdo, pa de 08 alto falantes na parte frontal, pa de 08 alto falantes na parte traseira, potências internas, 01 mesa de som, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 08 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 11 pedestais e sistema de iluminação.	Hora	45		
63	ILUMINAÇÃO - Pequeno Porte	24 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 01 rack de luz com 24 kw no mínimo (preferência digital com sinal dmx); 01 mesa de luz com multicabo para ligar a mesma no rack (preferência mesa digital com sinal dmx); 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; Máquina	DIARIA	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.				
64	ILUMINAÇÃO - Médio Porte (COTA EXCLUSIVA)	48 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 01 minibrute de 6 lâmpadas; 01 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou 2 de 24kw); 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 04 movinghead 575 spot; 01 máquina de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	DIARIA	20		
65	ILUMINAÇÃO - Grande Porte (COTA EXCLUSIVA)	72 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 02 minibrute de 6 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou 3 de 24kw); 01 modulo de disjuntores padrao rack com 12 canais; 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar; 01 spliterdmx de 04canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 08 movinghead 575 spot; 01 strobo de 3000 w; 12 refletores acl ou loco light; 01 canhão seguidor hmi 1200w; 01 máquina de fumaça dmx com ventilador; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	DIARIA	15		
66	ILUMINAÇÃO - Extra Grande Porte (COTA EXCLUSIVA)	96 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 04 minibrute de 6 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou 3 de 24kw); 01 modulo de disjuntores padrao rack com 12 canais; 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar; 01 spliterdmx de 08 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 12 movinghead 575 spot; 04 movinghead 575 wash; 04 strobo de 3000 w; 24 refletores acl ou loco light; 02 canhão seguidor hmi 1200w; 02 maquinas de fumaça dmxcom ventilador; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	DIARIA	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

67	Efeitos Especiais (COTA EXCLUSIVA)	06 SKY Paper –Máquina de Papel –CH; 04 Lançador de Serpentina; 12 Gerb para Cascata in Door.	DIARIA	15		
68	Som pequeno porte 1 (COTA EXCLUSIVA)	Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 8 canais; 02 caixas full range em tripés amplificadas com mínimo de 600w RMS cada; 04 microfones com fio (padrão sm 58); 01 microfone uhf sem fio, com bateria, Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente.	DIARIA	20		
69	Som pequeno porte 2 (COTA EXCLUSIVA)	Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 16 canais; 04 caixas full range em tripés amplificadas com mínimo de 600w RMS; 04 microfones com fio (padrão sm 58); 04 microfones com fio (padrão sm 57); 02 microfone uhf sem fio, com bateria 02 retornos; Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente.	DIARIA	20		
70	Som Médio PORTE (COTA EXCLUSIVA)	Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: 01 mesa digital com no mínimo 24 canais; Sistema de caixas fly ou line arrays com seus respectivos graves, com 02 unidades de caixas altas e 02 unidades de caixas graves por lado do palco ou boca de cena; 08 microfones com fio (padrão sm 58); 08 microfones com fio (padrão sm 57); 06 microfones para captação e altas frequências (condensadores) –para aplicação em cordas, metais ou coros vocais; 02 microfone uhf sem fio, com bateria, 06 retornos SM 400 – com mínimo 600 Watts; 01 amplificador de guitarra de alto padrão, com mínimo de 120W (referência Fender Twinreverb); 01 amplificador de contra-baixo completo (cabeçote, caixa de altas e caixa de graves), Pedestais e cabeamento conforme para o sis-	DIARIA	20		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		tema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente. Diária=24 horas				
71	SOM GRANDE PORTE (COTA PRINCIPAL)	PA sistema line - 16 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixa de sub, 4 rack de potencia, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesa digital 32 canais, som de cabo side duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo de bateria, 1 monitor duplo de percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 quite de microfone p/ bateria, 7 percussões, 4 microfone para voz com fio, 2 microfones sem fio, 20 pedestais, 1 cubo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental. Com opção de DJ	DIARIA	7		
72	SOM GRANDE PORTE (COTA RESERVADA)	PA sistema line - 16 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixa de sub, 4 rack de potencia, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesa digital 32 canais, som de cabo side duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo de bateria, 1 monitor duplo de percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 quite de microfone p/ bateria, 7 percussões, 4 microfone para voz com fio, 2 microfones sem fio, 20 pedestais, 1 cubo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental. Com opção de DJ	DIARIA	3		
73	APARELHAGEM (GRANDE PORTE) (COTA PRINCIPAL)	15 Canais sub graves, 16 caixas line, com força e cabiamento de alimentação e sinal, tenda de 8m x 8m para comando de DJ e iluminação de ponta, ou seja, grande porte, tela de ted p 10 ou p 7. Assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do con	DIARIA	4		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

74	APARELHAGEM (GRANDE PORTE) (COTA RESERVADA)	16 Canais sub graves, 16 caixas line, com força e cabiamento de alimentação e sinal, tenda de 8m x 8m para comando de DJ e iluminação de ponta, ou seja, grande porte, tela de ted p 10 ou p 7. Assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado o valor da diária	DIARIA	1		
75	LOCAÇÃO TELA DE LED P07	1 Pannel De 3x2m Em Led De Alta Resolução (10mm), Outdoor E Indor, Com Dimensões 240x400mm, Com Processador De Video, Estrutura De Box Em Alumínio, Cabos E Acessorios , Computador Com Sistema De Proteção	DIARIA	10		

I – Da validade da Proposta:

II – Da Execução:

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

Nome do dirigente da empresa

RG nº CPF nº

*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital do **Pregão Presencial Nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxxxx-SRP-PP-PMVN**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**, a _____, CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data.

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: **Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O Município de Vigia de Nazaré /PA, CNPJ 05.351.606/0001-95, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA** denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sediada na Rua Rua Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré -Pará, CEP 68.780-000, representada por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR Prefeito Municipal, brasileiro, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **9/2021-013-PP-SRP-PMVN**, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde	Quant.Total	V.Unit.R\$	V.Total

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.



ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- e) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- f) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- g) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- h) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a)** Edital de *Pregão Presencial nº PP-SRP-PMSF/SECEL*;
- b)** Termo de Referência;
- c)** Proposta de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de VIGIA DE NAZARÉ/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXXXXXXXX-SRP-PP-PMVN

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA XXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.611.666/0001-49, situada à Rodovia Br-316, s/nº, Km 13, Centro, VIGIA DE NAZARÉ-PA, CEP 67200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, sediada na Rod. BR 316, s/nº, Km 12, Centro, VIGIA DE NAZARÉ/PA, CEP.: 67.200-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA**, brasileiro, RG 3613813– SSP/PA e CPF 740.693.222-72, domiciliado e residente na Rod. BR 316, s/nº, Km 12, Centro, VIGIA DE NAZARÉ/PA, CEP 67.200-000 e de outro a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXX**, com sede sito à XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Pará, por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX, Estado do Pará, CPF XXX.XXX.XXX-XX e do RG X.XXX.XXX-SSP/XX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas constantes do presente Pregão Presencial para Registro de Preços serão provenientes da seguinte dotação:
Exercício XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição, respeitados os limites de desembolso máximo, conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

4.2. O pagamento será efetuado conforme entrega dos serviços, e mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), devidamente atestada e visada pelo setor competente/fiscal do contrato, nas condições do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e Contrato- Anexo IX do Edital.

4.3. Deverá ser anexada à documentação abaixo relacionada, para ser encaminhada ao setor Financeiro que após análise, dará conformidade ao pagamento:

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

4.5. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União; bem como a Certidão que comprove a regularidade quanto aos recolhimentos dos encargos sociais referente ao FGTS e INSS, vinculados à obra contratada.

4.6. O pagamento será creditado em favor do fornecedor vencedor do Convite, mediante crédito em conta corrente da empresa.

4.7. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.9. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.11. Em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 4.8.1, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria contratante e terão como parâmetro os eventos a serem realizados.

5.2. Os locais serão previamente designados pelo órgão contratante e devidamente informado à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 5 DIAS ÚTEIS), através da emissão da ordem de serviço.

5.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 05 DIAS ÚTEIS.

5.4. O prazo de execução será estabelecido pela contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.

5.5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, observando as descrições constantes do ANEXO A.

5.6. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.7. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.

5.8. A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

5.9. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

5.10. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

5.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

5.12. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

5.13. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

5.14. A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade do presente contrato será de XXXXXXXXX, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o instrumento contratual, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor(a) designado (a) pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

8.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste sub item, não transfere à Contratante, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do CONTRATO que a CONTRATANTE, considerar imperfeitos;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 8.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 8.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 8.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 8.10. Cabe a CONTRATADA, arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município do VIGIA DE NAZARÉ ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro das especificações técnicas.
- 8.12. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do instrumento contratual, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 8.13. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 8.14. Iniciar os serviços sob demanda da Secretaria contratante, após emissão da ordem de serviço.
- 8.15. A contratada deverá manter infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações contratuais.
- 8.16. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.2. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.3. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

9.4. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto do instrumento contratual, após atesto de recebimento definitivo.

9.5. A – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PMVN, designará por meio de Portaria os servidores, aptos a proceder a fiscalização de entrega dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

11.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

11.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro do prazo estabelecido, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

11.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

11.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

11.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

11.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.

12.2. A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

12.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um(a) servidor(a) designado(a) pela contratante, ao (a) qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato.

12.4. O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.

12.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato, Termo de Referência e Edital.

12.6. A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde serão prestados os serviços contratados.

12.7. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução dos serviços através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, da Lei 8666/93:

- a) Unilateralmente;
- b) Amigavelmente;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

15.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.3. Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

16.3.1. A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

16.3.2. Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de VIGIA DE NAZARÉ, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

17.2. E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

VIGIA DE NAZARÉ-Pa., XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Carlos Alberto Ataíde de Miranda

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95